



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso



Ano 2017  
Poder Legislativo Municipal  
Plenário das Deliberações



<p><b>Protocolo</b></p> <p>N.º307, Liv. 25, Fls. ____ Em 10/04/2017.</p> <p>às 14:10hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b></p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º.233/2017</p>
--	--	---------------------

Autor: Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS - PSDB

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração, solicitando que seja concedido Vale Transportes aos servidores municipais, especialmente aos da área da saúde, Educação e Administração, em cumprimento à Lei Federal n.º 7.418/85 e Lei Municipal n.º 1.110/88.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,  
07 de abril de 2017.

**JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**

Vereador-PSDB  
Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comum. e Meio Ambiente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de **10 ABR. 2017**

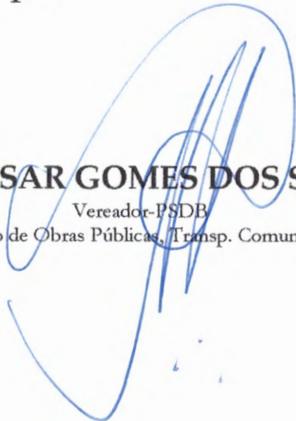
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O pedido se justifica, em razão da criação do decreto municipal que aumenta a carga horária dos servidores para 40 horas, os mesmos vêm gastando mais de R\$ 316,00 por mês de seu salário, com condução para seu local de trabalho, ou vice versa, comprometendo ainda mais a qualidade daqueles trabalhadores.

Assim sendo, estamos formulando esse pedido, esperando contar com a atenção dos dirigentes daquela empresa, para que tomem as medidas necessárias que a questão requer.

**JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**  
Vereador-PSDB  
Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comum. e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
Administração: Dr. Carolino Gomes dos Santos

LEI Nº 1110 DE 28 de Junho DE 1.988



"Institui o vale-transporte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Federal nº 7.418 /85, de 16 de dezembro de 1.985, instituindo o vale-transporte, emitido pela Empresa de transportes coletivos e urbanos, e colocado a disposição a preço da tarifa vigente, aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 2º - Compreende-se por vale-transporte o deslocamento que o servidor fará entre a sua residência e o seu local de trabalho e vice-versa.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício instituído por lei, o servidor deverá autorizar o desconto mensal, em folha de pagamento, da parcela correspondente a 6% (seis por cento) de sua remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de Junho de 1.988

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que esta lei nº 1110  
foi aprovada no dia 19 de Junho de 1988

Em 22/06/88, o Sr. [Assinatura]

